



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 617-C DE 2019

Altera a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para modificar a destinação de receitas arrecadadas pelos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 36 da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. Os Conselhos Regionais recolherão ao Conselho Federal a quota de participação estabelecida no inciso I do *caput* do art. 28 desta Lei, com partição na origem, automaticamente no momento do crédito bancário.—

§ 1º Os Conselhos Regionais poderão destinar parte de sua receita líquida a medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea.

§ 2º Os Conselhos Regionais destinarão 10% (dez por cento) de sua receita líquida proveniente da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) às entidades devidamente registradas no Crea, com o objetivo de contribuir com as ações e as atividades precípua do Sistema Confea/Crea." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 20 de fevereiro de 2026.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado ZÉ TROVÃO
Relator

Apresentação: 23/02/2026 16:18:22.760 - CCJC
RDF 1 CCJC => PL 617/2019

RDF n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263698018200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Trovão



* CD 263698018200 *